

**Exmo.  
PRESIDENTE DA ENTIDADE REGIONAL DA RESERVA  
AGRÍCOLA DO ALGARVE  
Apartado 282  
Braciais - Patação  
8001-904 FARO**

(Nome) ----- com a idade de ----- anos, estado civil -----, com o bilhete de identidade n.º ----- e contribuinte fiscal n.º -----, concelho ou bairro fiscal ----- código do domicílio fiscal n.º -----, morador em (Sítio/Rua, Localidade, Código Postal) -----, Telefone nº -- ----- e endereço de correio electrónico ----- na qualidade de (Procurador) proprietário do prédio rústico / misto, sito em -----, freguesia de ----- concelho de -----, inscrito na matriz predial sob o Art.º.nº ----- Secção -----, com a área total de ----- m<sup>2</sup>. (se misto indicar a área construída), desejando -----, que ocupará a área de ----- m<sup>2</sup>, perfazendo um total de ----- m<sup>2</sup>, vem solicitar parecer prévio para utilização não agrícola, ao abrigo da alínea (), do n.º.1 do Art.º.22º. do Dec-Lei nº.73/2009, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei nº199/2015 de 16 de setembro, em virtude de se localizar em área integrada na **Reserva Agrícola Nacional**, conforme planta de condicionantes do PDM de --.

\*Para os devidos efeitos declara-se sob compromisso de honra que a construção que aqui se submete a parecer prévio se destina a residência própria e permanente do requerente.

**CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO**

Norte - \_\_\_\_\_

Sul - \_\_\_\_\_

Nascente - \_\_\_\_\_

Poente - \_\_\_\_\_

Pede Deferimento

\_\_\_\_\_  
(Data / Assinatura)

**(Em cada requerimento não pode ser formulado mais do que um pedido)**

(Se não for o próprio mas procurador, deve enviar documento legal de procuração)

(\*) Aplicável quando o pedido seja formulado ao abrigo de qualquer das alíneas b), c), n) do artigo 22º do Dec-Lei 73/2009, de 31 de Março

**DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO**  
**Decreto-Lei n.º73/2009 de 31 de Março**  
**Decreto-lei n.º.199/2015 de 16 de setembro**  
**Portaria n.º162/2011 de 18 de Abril**

- 1 — Requerimento inicial à entidade regional da RAN territorialmente competente, para parecer prévio, nos termos do anexo III. **(5 exemplares)**
- 2 — Memória descritiva e justificativa. **(5 exemplares)**
- 3 — Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e cartão de contribuinte de pessoa singular ou colectiva.
- 4 — Certidão de teor, actualizada, da conservatória do registo predial com as descrições e todas as inscrições em vigor.
- 5 — Fotocópia da caderneta predial e planta do cadastro.
- 6 — Extracto da carta militar à escala 1:25 000 com localização do prédio devidamente assinalada. **(5 exemplares)**
- 7 — Extracto da planta de condicionantes do PDM com a localização do prédio e respectiva legenda, legível.
- 8 — Cartografia ou ortofotomapa à escala 1:5000 ou escala maior, 1:2000 ou a adequada à dimensão ou rigor necessário, com planta de pormenor do pretendido. **(5 exemplares, A4/A3)**
- 9 — Se a área da RAN estiver inserida em aproveitamento hidroagrícola, acresce o parecer da Direcção –Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e peças gráficas.
- 10 — As entidades da RAN podem solicitar qualquer outra documentação, que considerem importante para a análise do processo.

Para qualquer uma das alíneas de excepção, (nº1 do artigo 22º do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de Março), deverá consultar a **Portaria n.º162/2011 de 18 de Abril** e ter em conta os documentos especificados que justifiquem a pretensão.

Os dados pessoais constantes deste formulário são de preenchimento obrigatório, destinam-se à instrução do processo de utilização de solos da RAN para fins não agrícolas e a quantificar por concelho e região para fins estatísticos o total da área desanexada da RAN.

Aos titulares dos dados é reconhecido o direito de acesso às informações sobre eles registadas em ficheiros e à sua rectificação devendo para o efeito contactar a Entidade Regional da Reserva Agrícola.

---

**TAXAS A PAGAR**

**Área a ocupar**

Até 500 m<sup>2</sup> de área a ocupar ----- 81,48 €  
Acima de 500 m<sup>2</sup>, com arredondamento à centena superior, por cada 100m<sup>2</sup> ----- 4,00 €

\* Preçário geral da DRAPALG – Ref. 1669 e 1640

**Obs. Se o pagamento se efectuar por meio de cheque este deve ser emitido a favor de:  
I.G.C.P. – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público**

**IBAN – PT5007810112000000778787**

**DOCUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS**

	Fotocópia do Bilhete de Identidade	Fotocópia do Nº de Contribuinte	Fotocópia do Cartão de Cidadão	Atestado de Residência	Certidão do registo da Conservatória	Caderneta Predial Urbana	Caderneta Predial Rústica	Licença de construção/utilização	Memoria Descritiva e Justificativa	Certidão da DRAP (1)	Parecer da DGADR (2)	Carta 1/25000	Planta cadastral 1/2000	Extracto da P de Condicionantes do PDM	Carta 1/25000 c/ predios da exploração.	Certidão das Finanças c/ todos os prédios	Plantas do Cadastro	Planta do pretendido em escala adequada	Procuração c/ poderes (3)	Declaração de IRS/IRC	Decl. Da Câmara Municipal	Decl. da Segurança Social	Decl. do Turismo de Portugal IP	Decl. Da Assembleia Municipal	Parecer da Autoridade N. da Protecção Civil	P3	IE
Quant.	1	1	1	1	1	1	1	1	5	1	1	5	5	1	5	1	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Alínea																											
<b>a</b>	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x							x	x
<b>b</b>	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x							x	x
<b>c</b>	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x					
<b>d</b>	x	x	x		x		x		x	x	x	x	x	x			x	x	x								
<b>e</b>	x	x	x		x		x		x	x	x	x	x	x			x	x	x				x				
<b>f</b>	x	x	x		x		x		x	x	x	x	x	x			x	x	x	x						x	x
<b>g</b>	x	x	x		x		x	x	x	x	x	x	x	x			x	x	x	x						x	x
<b>h</b>	x	x	x		x		x	x	x	x	x	x	x	x			x	x	x							x	x
<b>i</b>	x	x	x		x		x		x		x	x	x	x			x	x	x				x				
<b>j</b>	x	x	x		x		x		x		x	x	x	x				x	x								
<b>l</b>	x	x	x		x		x		x		x	x	x	x				x	x				x				
<b>m</b>	x	x	x		x		x		x		x	x	x	x				x	x					x			
<b>n</b>	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x			x	x	x								
<b>o</b>	x	x	x		x		x		x	x	x	x	x	x			x	x	x							x	x
<b>p</b>	x	x	x		x		x	x	x	x	x	x	x	x			x	x	x								

- 1 Documento a emitir pela DRAP confirmando a actividade desenvolvida, a necessidade e dimensão do pretendido
- 2 Quando o prédio rústico estiver inserido em Aproveitamento Hidroagrícola
- 3 Para representar o proprietário

Não dispensa a consulta da legislação aplicável